

PROJETO DE LEI Nº 020, de 09 de junho de 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.”

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e aprovar o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 316.443,80 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) no âmbito do Programa PMAT – Programa de Modernização da Arrecadação Tributária, destinados à elaboração do Plano Diretor e outras medidas conforme a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito de que trata esta lei os créditos que se fizerem necessários do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive, quotas-partes de operações relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta - RS, 09 de junho de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/17

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a apreciação e aprovação do projeto de Lei nº 020/17 que trata da autorização de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal no Programa de Modernização da Arrecadação Tributária – PMAT.

O referido Programa disponibiliza recursos para implantação de Programas que incentivam a arrecadação tributária, tão necessária no atual momento econômico.

No caso, o Município está elaborando em Convenio a URI – Universidade Regional Integrada, campus de Erechim um Termo de Referência para estabelecer os critérios técnicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

Basicamente a Universidade vai elaborar o Plano com a colaboração de uma Equipe de Apoio do Município.

O Plano deve ser construído ao longo do tempo de forma coletiva e democrática, visando estabelecer os critérios e fazer cumprir a função social da propriedade urbana em prol do bem estar coletivo e melhoria da qualidade de vida da população.

Com este trabalho pretende-se ter um melhor planejamento das ações urbanas e atualização dos cadastros imobiliários que passarão a ser monitorados com mais eficiência e com critérios técnicos adequados.

Certos de contarmos com vossa valiosa colaboração, contamos com a aprovação, mais rápido possível pois sabemos da burocracia bancária e a autorização legislativa é o primeiro passo na liberação dos recursos.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 9 dias do mês de junho de 2017

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal.